

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -
HCFMUSP

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 2018
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, representado pela Escola de Educação Permanente – EEP no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, autorizados pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (MS), para início em 2018, conforme as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1077, de 12 de novembro de 2009, e Resoluções: nº 1, de 21 de julho de 2015; NCRMS nº 2 de 13 de abril de 2012, nº 5, de 7 de novembro de 2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, constituem modalidades de ensino de pós-graduação lato sensu destinado às profissões da saúde, caracterizado por ensino em serviço.

1.2. Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP, objeto deste Edital, relacionados no item 2.1, têm duração de 2 (dois) anos, jornada de 60 horas semanais, incluindo plantão, com carga horária total mínima de 5.760 horas (cinco mil setecentos e sessenta horas), distribuídas entre atividades teóricas e práticas dirigidas para cada profissão / área de concentração à qual se destina devendo ser cursado em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005.

1.3. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP - 2018 serão divulgadas no site da EEP: eep.hc.fm.usp.br, e da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) - Poder Executivo - Seção I.

2. DAS VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO

2.1. As vagas oferecidas e o número de bolsas concedidas para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde encontram-se divididos em grupos de categorias profissionais, os quais determinam a composição das provas deste processo seletivo sendo:

Profissão	Vagas Gerais	Programas	Vagas por programa
-----------	--------------	-----------	--------------------

Fisioterapia	19	Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Crítico	02
		Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Nefropata	02
		Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma	03
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com ênfase em Cardiopulmonar	06
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia	06
Nutrição	16	Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Crítico	02
		Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Nefropata	02
		Residência em Área Profissional da Saúde - Nutrição Clínica	04
		Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma	03
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com ênfase em Cardiopulmonar	02
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia	03
Enfermagem	08	Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Crítico	02
		Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Nefropata	02
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia	04
Serviço Social	04	Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com ênfase em Cardiopulmonar	02
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia	02
Odontologia	03	Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma	03
Terapia Ocupacional	03	Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com ênfase em Cardiopulmonar	03

2.2. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que concluíram bacharelado até dezembro de 2017, nas áreas profissionais descritas no item 2.1.

2.2.1. O candidato poderá concorrer às vagas destinadas à sua área profissional de até 02 (dois) programas, não podendo realizar alteração de suas opções após o encerramento das inscrições. Se aprovado, poderá se matricular em um único programa.

2.3. Os candidatos aprovados e devidamente matriculados receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Classificação Funcional Programática 10.364.1436.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu* em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde - SUS.

2.3.1. O residente aprovado e matriculado em qualquer programa/área de concentração de que trata este Edital não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência (artigo 13, § 2º da Lei Federal n. 11.129/2005), devendo, portanto, dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Pedagógico das Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde em que está matriculado.

2.4. O valor da bolsa é de R\$ 3.330,43, sua concessão e o pagamento dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei e sofrerá os reajustes aplicados pelo Ministério da Saúde e pelo MEC.

3.DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

3.1.1. Possuir diploma de graduação nas áreas de enfermagem, fisioterapia, nutrição, serviço social, odontologia e terapia ocupacional, reconhecido pelo MEC ou revalidado por Universidade Pública credenciada pelo MEC, E Registro Regional da Profissão (Conselho de Classe Regional de São Paulo).

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos. Nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72.

3.2. As inscrições para o processo seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP serão realizadas, **exclusivamente** pela internet, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br no período das 10h de **01/09/2017 às 23h59 de 11/10/2017** (horário de Brasília).

3.2.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.2.2. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentado o RG nos próprios Postos “Acessa SP”.

3.2.3. O horário de atendimento é das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição somente se atender todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.5. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.5.1. acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

3.5.2. localizar o *link* corretalo ao Concurso Público;

3.5.3. ler total e atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, optando por um dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP;

3.5.4. transmitir, via internet, os dados de inscrição;

3.5.5. imprimir o boleto bancário no valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais);

3.5.6. efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviço.

3.6. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancários, pagável em toda a rede bancária até **13 de outubro de 2017**.

3.6.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária ou por meio da internet banking.

3.6.2. A inscrição paga em cheque somente será considerada efetiva após a respectiva compensação.

3.6.3. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.6.4. Não será aceito pagamento da taxa por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, facsimile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período para pagamento da taxa de inscrição, ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.

3.6.5. O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação de acordo com a data estabelecida o item 3.6.

3.6.6. Após o encerramento do período para pagamento da taxa de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto seja qual for o motivo alegado.

3.6.7. A inscrição será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6.8. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no edital de convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimento de inclusão manual no cadastro.

Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.7. O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição, entretanto, será considerado, apenas a inscrição que o candidato estiver presente na prova, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.7.1. Ocorrendo a hipótese do item 3.7., não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.8. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. A Fundação VUNESP e a EEP-HCFMUSP não se responsabilizam, por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

3.12. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrição. Caso seja detectada falta de informações, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.

3.13. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá realizar pela internet acessando o site da Fundação VUNESP, no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br, na área do Candidato.

3.13.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias do término do pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no edital de convocação para a prova objetiva, mas somente para as próximas fases do Concurso.

3.13.2. O candidato que não atender nos termos dos itens 3.13. e 3.13.1., deste Capítulo, deverá arcar, com as consequências advindas de sua omissão.

DA SOLICITAÇÃO DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.14. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE:

a) seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

e

b) receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.

3.14.1. O candidato que se enquadrar nas condições previstas no subitem anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o "link" correlato ao Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br, que estará disponível a partir das **10 horas de 11 de setembro de 2017 às 23h59min de 13 de setembro de 2017;**

b) preencher total e corretamente e imprimir o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição com os dados solicitados;

c) assinar e encaminhar, juntamente com os documentos comprobatórios descritos no subitem 3.14.2. e 3.14.3. **até 14 de setembro de 2017**, por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, à Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo – SP – CEP 05002-062, identificando o destinatário como *"À Fundação VUNESP - Ref: Redução do valor de inscrição - Processo Seletivo 2018 – Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde"*

3.14.2. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.

3.14.3. Comprovante de rendimento especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado (modelo – **ANEXO I**).

3.14.4. Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.14.3. e 3.14.3.. deverão ser encaminhados em original ou cópia simples.

3.15. Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.

3.16. Para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, o candidato deverá consultar o DOE a partir das **10 horas de 22 de setembro de 2017**, acessar o *site* www.eep.hc.fm.usp.br ou www.vunesp.com.br não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.17. O candidato que tiver a solicitação de redução de taxa indeferida poderá interpor recurso em **25 de setembro de 2017** pelo *site* www.vunesp.com.br.

3.17.1. O candidato deverá verificar o resultado do recurso da interposição da redução de taxa da inscrição, a partir das **10 horas de 29 de setembro 2017** no DOE ou nos sites www.eep.hc.fm.usp.br ou www.vunesp.com.br.

3.18. O candidato que tiver a solicitação **deferida** deverá acessar o *site* www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição **reduzida**, no horário bancário, até **13 de outubro de 2017**.

3.19. O candidato que tiver a solicitação de redução de taxa indeferida poderá acessar o *site* www.vunesp.com.br e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição plena, no horário bancário, até **13 de outubro de 2017**.

DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.20. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo.

3.20.1. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.21. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.22. No ato de inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das Provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

3.23. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar no Formulário de Inscrição a sua deficiência.

3.24. O candidato com deficiência ou mobilidade reduzida, deverá encaminhar a documentação até 13 de outubro de 2017, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento, os documentos a seguir:

Processo Seletivo 2018 –
“Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde”
Inscrição Candidato com Deficiência
Rua Dona Germaine Burchard, 515
Água Branca – São Paulo – SP – CEP: 05002-062

a) Cópia laudo médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses contados a partir do término do período de inscrição, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

3.24.1. o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada acima, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

3.24.1.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a fonte 16,20, 24 e 28, devendo o candidato assinalar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor adequa a sua necessidade.

3.24.1.2. O candidato que não indicar o tamanho terá sua prova elaborada na fonte 24.

3.24.2. O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 3.24. deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal intérprete de LIBRAS, ou ainda autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

3.25. O candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 3.24. deverá, solicitar, por escrito até o término das inscrições, a necessidade de um transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo.

3.26. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação, indicada no item 3.24., deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.27. O atendimento ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.28. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

3.29. O candidato que não proceder conforme o estabelecido dentro do período das inscrições, os dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não será considerado, pessoa com deficiência e não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.30. Em caso de necessidade de condição especial (não deficientes e/ou deficientes) para realizar as provas, o candidato deverá, durante o período de inscrição, encaminhar Requerimento contendo: Nome Completo do(a) Candidato(a), documento de identidade, especificando a necessidade/condição especial, por SEDEX, fazendo constar no envelope o que se segue:

Processo Seletivo 2018 –

“Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde”

Solicitação de Condições Especiais

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP: 05002-062

3.31. Não haverá alteração do local de realização da prova em decorrência do disposto no **caput** deste item.

3.32. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

3.33. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 3.30 deste Capítulo não terá sua prova especial preparada e/ou condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.34. Para efeito do prazo estipulado no item 3.30 deste Capítulo, será considerada, a data de postagem fixada pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (remessa SEDEX).

3.35. O candidato com deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição o disposto 3.20 e seus subitens.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS CANDIDATAS LACTANTES

3.36. Fica assegurada às mães lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critério e condições estabelecidas pelo art.277 da Constituição Federal , art.4º da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art.1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

3.37. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar Requerimento contendo: Nome Completo da candidata, o nome do responsável pela criança e documento de identidade, devendo ser maior de 18 anos, bem como o nome do responsável pela criança e documento de identidade, devendo ser maior de 18 anos, bem como o nome da criança, por SEDEX à Fundação VUNESP, fazendo constar no envelope o que segue:

Processo Seletivo 2018 –
“Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde”
Solicitação de Amamentação
Rua Dona Germaine Burchard, 515
Água Branca – São Paulo – SP – CEP: 05002-062

3.38. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado a ser indicada pela Coordenação do Concurso.

3.39. O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

3.40. A candidata durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que a sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas deste Edital.

3.41. Nos horários previstos para a amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

3.42. A ausência do responsável pela criança impedirá a realização da prova.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA USO DO NOME SOCIAL

3.43. Será assegurado pelo Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010 o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o (a) candidato(a) ,

durante o período de inscrição, deverá encaminhar Requerimento contendo: Nome Civil Completo do(a) candidato(a) documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento, por SEDEX, fazendo constar no envelope conforme segue:

Processo Seletivo 2018 –
“Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde”

Solicitação de Tratamento de nome Social

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – São Paulo – SP – CEP: 05002-062

Atenção: O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento, o nome civil será utilizado em todas as publicações.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA FORMA DE AVALIAÇÃO

4.1. Para todos os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde objetos deste Edital, o processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. **Primeira Fase - Prova Escrita Objetiva com caráter eliminatório e classificatório:** será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, de acordo com a área de atuação (enfermagem, fisioterapia, nutrição, odontologia, serviço social e terapia ocupacional), com duração de 3 (três) horas e versará sobre os conhecimentos de conteúdo equivalentes aos cursos de graduação.

4.1.2. **Segunda Fase - Prova Escrita Dissertativa, com caráter eliminatório e classificatório:** constará de uma situação problema e um estudo de caso vinculado à área profissional, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato, relacionada com as atribuições inerentes à função-atividade.

4.1.3. **Avaliação do Curriculum Vitae:** O candidato deverá entregar 01 (uma) cópia do curriculum vitae, conforme modelo, indicado nos sites eep.hc.fm.usp.br e www.vunesp.com.br, no dia da Prova Escrita Dissertativa. Não serão avaliados os currículos apresentados em modelo diferente.

4.2. As provas serão realizadas em São Paulo.

4.2.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Paulo, por qualquer motivo que seja, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

4.3. A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, assim como os prazos para interposição de recursos estarão divulgados no calendário do processo seletivo, nos sites eep.hc.fm.usp.br e www.vunesp.com.br.

4.3.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.3.1.1. Ocorrendo o caso constante no subitem 4.3.1., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeito à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.1.2. A inclusão de que trata o subitem 4.3.1.1., deste Capítulo será de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.1.2.1. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será de automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

- a) caneta transparente de tinta preta, lápis e borracha macia, e;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503, Passaporte, Carteiras de Identidade pelas Forças Armadas, Policiais Militares e Corpos Bombeiros Militares.
- c) Os candidatos deverão apresentar no ato da prova escrita dissertativa as **cópias e originais** dos certificados relacionados no currículo, não sendo aceitos posteriormente.

4.5. Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 4.4. , deste Capítulo, no original e desde que permita com clareza, a sua identificação.

4.6. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 4.4., deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.6.1. O candidato que não apresentar os certificados, conforme alínea "c" não será atribuída a pontuação do currículo.

4.7. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.8. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas.

4.9. Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.9.1. O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.9.2. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de prova em horário diferente do estabelecido neste Edital.

4.10. Antes de entrar na sala de provas, a Fundação VUNESP fornecerá embalagem plástica para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, bateria, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação que deverão permanecer desligados.

4.10.1. A embalagem plástica deverá permanecer lacrada e durante toda a aplicação debaixo da carteira, até o término das suas provas e deverá ser deslacrada fora do ambiente do local onde esta realizando a prova.

4.10.2. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

- a) desliga-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo tempo de realização;
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares. relógios de qualquer natureza, protetor auricular, etc).

- 4.10.2. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perdas e danos ou extravios de objetos ou quaisquer outros materiais elencados no item 4.10 deste Capítulo e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.
- 4.11. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.
- 4.11.1. Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 4.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.
- 4.13. O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 4.13.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 4.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.
- 4.14.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).
- 4.15. Em caso de necessidade de amamentação durante a(s) prova(s), a candidata deverá atender o disposto no item 3.40. e seus subitens deste Edital, além de levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará responsável pela criança e ficará em local reservado para tal finalidade que deverá guardar o telefone celular e os aparelhos eletrônicos na embalagem plástica oferecida pela Coordenação.
- 4.15.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do concurso.
- 4.15.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material de aplicação da(s) prova(s).
- 4.15.3. A candidata, neste momento, deverá deixar seu material de prova(s) sobre a carteira, voltado para baixo.
- 4.15.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) da candidata.
- 4.16. Excetuada a situação prevista no item 4.15. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 4.17. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da(s) prova(s), assim como os seus pertences pessoais.
- 4.18. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o item 3.20 deste Edital, ocasião que o candidato será acompanhado por um(a) fiscal devidamente treinado.
- 4.19. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação da(s) prova(s).
- 4.20. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

4.21. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido fumar durante a realização das provas.

4.22. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);
- h) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da(s) prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
- n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- o) fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Fundação VUNESP, nem copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;

Da Prova Objetiva

4.23. A prova objetiva, está prevista para sua realização **em 29 de outubro de 2017**.

4.24. Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens 4.4. e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.25. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

4.25.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.

4.26.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.27. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.27.1. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.27.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.27.3. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.27.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

4.28. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.

4.29. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

4.30. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.31. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP- www.vunesp.com.br - na página do Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

DA PROVA DISSERTATIVA

4.32. A prova dissertativa será aplicada nos dias 4 e 5 de dezembro, terá duração de 1h30min e com o local a ser divulgado oportunamente.

4.33. Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, na capa do caderno. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela EEP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.34. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.35. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor preta. O uso de caneta de tinta de outra cor no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à resposta do candidato.

4.36. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da EEP, ao qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

4.37. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar

para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

4.38. Os campos reservados para as respostas definitivas da prova dissertativa serão os únicos válidos para a avaliação das questões. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

4.39. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.40. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

4.41. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

4.42. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.

4.43. Deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

DO CURRICULUM VITAE

4.44. O *Curriculum vitae* deverá ser entregue no ato da Prova Escrita Dissertativa, com os documentos conforme especificado neste Edital, dentro de um envelope contendo a seguinte especificação:

Nome do candidato, categoria profissional e nome do Programa de Residência do HCFMUSP-2018.

Nome completo:

Data de Nascimento:

RG:

Graduação em:

Ano início:

Ano conclusão:

Telefone(s):

E-mail:

	Pontuação Máxima
1. Estágios extracurriculares: relacionar a área que se candidata, com declaração emitida pela instituição em papel timbrado. (1,00 ponto para cada estágio – máximo de 02 estágios – carga horária mínima por estágio = 120 horas)	2,00
2. Formação em curso de Especialização (pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas) ou em pós graduação stricto sensu (mestrado/doutorado): especificar instituição promotora, nome e período do curso. Pontuação: 1,0 ponto por curso; Máximo: 1 ponto	1,00
3. Publicação em revista científica: especificar nome do trabalho publicado, área e resumo, com comprovante da publicação. Pontuação: 0,5 ponto para cada trabalho (máximo de 02 trabalho)	1,00
4. Cursos extracurriculares: ligados à área de formação, com certificado emitido pela instituição em papel timbrado. Pontuação: 0,5 ponto para cada curso – máximo de 04 cursos, carga horária mínima por curso de 60 horas	2,00
5. Apresentação oral ou de painel em Congressos: Seminários, encontros e outros científicos, todos da Área de Formação, com certificado emitido pela instituição promotora do evento. Pontuação: 0,5 por apresentação ou painel, máximo de 02.	1,00
6. Participação em Congressos, Seminários, Encontros e Jornadas: todos da área de formação, com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado da instituição promotora do evento. Pontuação: 0,25 ponto para cada evento, máximo de 08 eventos.	2,00
7. Premiação: por apresentação oral ou painel em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da área de formação com certificado emitido pela instituição promotora do evento. Pontuação: 0,5 por prêmio – máximo de 02 prêmios para cada curso – máximo de 04 cursos, carga horária mínima por curso de 60 horas	1,00
TOTAL	10,00

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste documento.

Local: _____ Data ____/____/____

Assinatura: _____

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final do candidato será a média das notas obtidas na prova escrita objetiva e prova escrita dissertativa somada a nota do currículo vitae, sendo as pontuações de cada uma das etapas as seguintes:

5.1.1. Prova Escrita Objetiva: Pontuação 0 (zero) a 90(noventa)

5.1.2. Prova Escrita Dissertativa: Pontuação 0 (zero) a 90 (noventa)

5.1.3. Análise de *currículo vitae*: Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)

5.1.4. Serão convocados para a segunda fase - Prova Escrita Dissertativa apenas os candidatos que obtiverem nota mínima de 50% na Prova Escrita Objetiva e se enquadrarem no limite de candidatos estabelecido por profissão, conforme quadro abaixo:

Profissão	Vagas	Percentual do total de vagas	Limite de alunos p/2ª fase
Fisioterapia	19	35	123
Nutrição	16	30	105
Enfermagem	08	15	54
Serviço Social	04	8	26
Odontologia	03	6	21
Terapia Ocupacional	03	6	21
Total	53	100%	350

5.1.5. Serão aprovados no Processo Seletivo apenas os candidatos que obtiverem pontuação final mínima de 60 pontos.

5.1.6. Havendo empate na nota correspondente à última classificação, todos os candidatos com nota igual a essa serão habilitados para a segunda fase.

5.1.7. A convocação para a segunda fase será feita de acordo com a classificação do candidato em sua primeira opção de inscrição.

5.1.8. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados para vagas remanescentes de outros programas.

5.1.9. A convocação para matrícula em segunda opção somente ocorrerá após o esgotamento da lista de aprovados em primeira opção para cada Programa, consideradas, também a área de concentração, quando houver a área profissional.

5.1.10. Serão considerados critérios de desempate, nessa ordem:

5.1.10.1. maior pontuação na prova escrita dissertativa;

5.1.10.2. maior pontuação na prova escrita objetiva;

5.1.10.3 maior pontuação na análise do currículo.

5.2. A convocação dos candidatos aprovados para matrícula será divulgada no DOE e no site EEP e da VUNESP, respeitando-se a classificação, de acordo com as vagas informadas no item 2.1.

5.3. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa, a vaga poderá ser preenchida até trinta dias após o início do programa, observando-se a ordem de classificação, em conformidade com a Resolução nº 03/2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

6. DOS RECURSOS

6.1. Recursos somente serão recebidos se interpostos nos dias indicados neste Edital.

- 6.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado neste subitem e aqueles entregues fora dos prazos estipulados neste Edital.
- 6.1.2. A resposta ao recurso interposto na primeira fase será objeto de divulgação nos *sites* eep.hc.fm.usp.br e www.vunesp.com.br e publicação no DOE.
- 6.1.3. A resposta ao recurso interposto na segunda fase será objeto de divulgação no *site* eep.hc.fm.usp.br e publicação no DOE.
- 6.2. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

7. MATRÍCULA

- 7.1 O candidato deverá a partir **das 10 horas de 12 de dezembro de 2017**, acessar o *site* www.eep.hc.fm.usp.br ou a publicação no DOE-SP, para consultar o **Edital de Resultado Final e Convocação para Matrícula**, no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula.
- 7.2. A matrícula está prevista para os dias **15 e 16 de janeiro de 2018**, com horário e data marcada conforme Edital de Convocação.
- 7.3. No ato da matrícula, os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos originais com **cópias frente e verso** para autenticação no ato de matrícula:
- 7.3.1. Diploma de Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Curso (Bacharelado);
- 7.3.2. Histórico Escolar do Curso de Graduação (Bacharelado);
- 7.3.3. Registro no respectivo Conselho de Classe/SP;
- 7.3.4. Registro de Identidade;
- 7.3.5. Cadastro de Pessoa Física;
- 7.3.6. Carteira de Vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, hepatite B, tríplice viral e varicela;
- 7.3.7 Carteira com o Grupo Sanguíneo;
- 7.3.8. Comprovante de inscrição no INSS, no PIS ou NIT;
- 7.3.9. Cartão do SUS;
- 7.3.10. Uma (01) fotografia 3x4 recente;
- 7.3.11. Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino);
- 7.3.12. Comprovante de abertura de conta corrente própria em agência do Banco do Brasil, para o recebimento da bolsa;
- 7.3.13. Título de Eleitor;
- 7.3.14. Comprovante de endereço.
- 7.4 O candidato deverá estar atento quanto à convocação para a matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído tacitamente do Processo Seletivo.

8. DO INÍCIO DO PROGRAMA

- 8.1. O Programa de Residência será iniciado no primeiro dia útil do mês de março de 2018, conforme Resolução nº 3/2012.
- 8.2. O candidato matriculado que não comparecer nessa data e nem justificar sua falta no prazo de 3 (três) dias úteis será considerado desistente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

9.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

9.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

9.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado;

9.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

9.2. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria da EEP por um período de 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio ou recolher pessoalmente a documentação.

9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado, oportunamente divulgado.

9.4. A EEP se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

9.5. A EEP não se responsabiliza pela desclassificação do candidato decorrente de:

9.5.1. Perdas de prazo;

9.5.2. Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;

9.5.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;

9.5.4. Correspondência recebida por terceiros;

9.5.5. Objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

9.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, EEP reserva a si o direito de substituir datas para a realização das provas, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

9.7. Todos os horários de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na EEP do HCFMUSP, nas datas indicadas.

9.8. Casos omissos serão resolvidos pela EEP e pela COREMU HC.

São Paulo, 30 de agosto de 2017.

Diretor da EEP

Decio Mion Jr

CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - 2018

31/08	Publicação do Edital de abertura de inscrição no DOE e nos sites da Vunesp e EEP
01/09 a 11/10	Período de inscrição.
11/09 a 13/09	Período de solicitação de redução de taxa de inscrição (Lei 12.782/2007)
14/09	Data limite para postagem dos documentos comprobatórios da redução de taxa
15/09 a 19/09	Período para análise da documentação relativa à inscrição com redução de taxa de inscrição
22/09	Publicação do deferimento da redução de taxa de inscrição no DOE e nos sites da Vunesp e EEP
25/09	Interposição de recursos relativos ao indeferimento da redução de taxa de inscrição
29/09	Publicação da análise dos recursos do deferido ou indeferido da redução de taxa de inscrição no DOE e nos sites da Vunesp e EEP
25/10	Publicação da convocação para prova escrita objetiva no DOE site da Vunesp e EEP
02/11	Primeira Fase - Aplicação da prova escrita objetiva
08/11	Publicação do Edital do gabarito da prova escrita objetiva no DOE e nos sites Vunesp e EEP
09 e 10/11	Período de recurso do gabarito da prova escrita objetiva no site da Vunesp
27/11	Publicação do Edital do recurso do gabarito da prova escrita objetiva e Convocação para a segunda fase prova escrita dissertativa no DOE e nos sites Vunesp e EEP
04 e 05/12	Segunda Fase - Aplicação da prova escrita dissertativa
12/12	Publicação do Edital do resultado da prova escrita dissertativa no DOE e no site da EEP
13/12	Período de recurso do resultado da prova escrita dissertativa no DOE e site da EEP
19/12	Publicação do Edital do recurso da prova escrita dissertativa no DOE e no site da EEP e convocação para matrícula
15 e 16/01/2018	Período de matrícula
01/03/2018	Início dos Programas de Residência

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
DO HCFMUSP**

Eu _____, CPF
_____, RG _____, e-
mail _____, telefone (____) _____, venho requerer a redução
da taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, para ingresso no Programa
de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP.

Anexas cópias dos documentos comprobatórios, conforme a Lei:

- 1) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.
- 2) Comprovante de rendimento especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo.
- 3) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, conforme modelo apresentado no site da EEP-HCFMUSP.
- 4) RG, CPF e Carteira de Trabalho.

Termos em que p. deferimento.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

Assinatura